



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 – 2º andar - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 Fax: (33)764-1252

<http://www.minasnovas.mg.gov.br>

LEI N.º 1176 DE 18 DE AGOSTO DE 2000

Acrescenta inciso ao artigo 5º da Lei 1139/99.

O Povo do Município de Minas Novas através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É acrescentado ao art.5º da Lei n.º 1139, de 22 de dezembro de 1999 o seguinte inciso:

"IV- até o limite de 5% (cinco por cento) da receita total prevista no artigo 3º desta Lei, mediante utilização de amilação de dotação do Poder Executivo."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 18 de Agosto de 2000.


GERALDO COELHO DE JESUS
Prefeito Municipal